

Vogal efectivo: Sandra Andreia Afonso e Alvares Marques  
Vogal suplente: Pedro José Machado Sequeira Lopes dos Santos

Técnico superior — Área de educação física e desporto

Presidente: António José da Silva Fernandes, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogal efectivo: Sandra Andreia Afonso e Alvares Marques  
Vogal suplente: Pedro José Machado Sequeira Lopes dos Santos

Edifício sede do município de Armamar, 07 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

303859557

## MUNICÍPIO DE AVEIRO

### Declaração de rectificação n.º 2239/2010

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que a Câmara Municipal de Aveiro, na reunião ordinária de 2 de Setembro de 2010, e nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou proceder à rectificação da deliberação camarária de 5 de Março de 2007 e do edital n.º 393/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Maio de 2007, no sentido de substituir o termo «revisão» por «alteração» quando se refere ao Plano de Pormenor do Centro. Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

16 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia*.

203874606

## MUNICÍPIO DE BEJA

### Aviso n.º 22414/2010

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por proposta do Presidente da Câmara, datada de 19/10/2010, aprovada pela Câmara Municipal de Beja na reunião de 20/10/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Contabilidade/Gestão), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, constante do mapa de pessoal deste Município, na Divisão Administrativa e Financeira, secção de Aprovisionamento.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e Lei n.º 3-B/2010, de 28/04; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 21/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Código do Procedimento Administrativo.

2 — Local de trabalho: edifício dos Paços do Concelho, secção de Aprovisionamento.

3 — Caracterização do posto de trabalho: o conteúdo funcional genérico descrito no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, para a carreira/categoria de Técnico Superior (grau de complexidade funcional 3) e o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2010, designadamente: desencadear e acompanhar os procedimentos adequados às aquisições de bens/serviços e empreitadas nos termos do Código da Contratação Pública; acautelar os cabimentos das despesas respectivas; determinar e implementar metodologias de controlo e articulação entre o serviço de aprovisionamento e armazém; realizar estudos/consultorias de mercado necessários, no âmbito da elaboração de análises e informações de auxílio a decisão; verificar e reconciliar a classe patrimonial de existências.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5 — São admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos seguintes legalmente previstos.

5.1 — Requisitos de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido: licenciatura em Contabilidade/Gestão.

5.3 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em supramencionado e para efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

7 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada, sob pena de exclusão, mediante preenchimento do formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, que poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos ou na página electrónica deste Município ([www.cm-beja.pt](http://www.cm-beja.pt)), acompanhado da documentação seguidamente indicada. A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na referida Divisão, durante o horário de atendimento, das 9H00 às 16H00, ou remetida pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção e endereçada à Câmara Municipal de Beja, Praça da República, 7800-427 BEJA. Não serão aceites candidaturas apresentadas via electrónica.

7.1 — Documentos exigidos: junto ao formulário de candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

d) Declaração emitida pelo órgão/serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, actividade que se encontra a exercer e respectiva duração, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;

e) Declaração emitida pelo órgão/serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a indicação da avaliação do desempenho obtida relativa aos últimos três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida (com indicação das entidades promotoras, duração e datas), a avaliação do desempenho obtida e quaisquer outros elementos que considere passíveis de influírem na apreciação do respectivo mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, juntando fotocópia dos documentos que comprovem os factos nele referidos (com excepção da avaliação do desempenho), sob pena de não serem consideradas pelo júri.

7.2 — Os comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 5.1 do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à assinatura do contrato.

7.3 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

8 — Métodos de selecção: considerando a urgência do recrutamento e a indispensabilidade de ocupação do respectivo posto de trabalho, a título permanente, com a maior brevidade possível, e de acordo com a possibilidade estabelecida no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um único método de selecção obrigatório, igual para todos os candidatos, a avaliação curricular, sendo complementada por entrevista profissional de selecção, conforme proposta do Presidente da Câmara, datada de 19/10/2010, aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 20/10/2010.

8.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da for-